



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº 054/2021

Acorda a formação do Grupo de Trabalho Estadual do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança e Regionalização em Sergipe

O **COLEGIADO INTERFEDERATIVO ESTADUAL DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 36 incisos I da lei estadual 6.345/2008, e ainda

Considerando o quanto disposto no artigo 4º do Decreto Federal 7.508 de 28 de junho de 2011;

Considerando as pactuações contidas nas Resoluções CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017 e nº 37, de 22 de março de 2018;

Considerando a Resolução nº 44, de 25 de abril de 2019, que define que o acordo de colaboração entre os entes federados, disposto no inciso II do art. 2º do decreto nº 7.508/2011, é resultado do Planejamento Regional Integrado;

Considerando a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a adesão do Estado de Sergipe ao Projeto de Planejamento Regional Integrado-P.R.I. capitaneado pelo CONASS e CONASEMS;

Considerando a necessidade de formação de Grupo de Trabalho para conduzir a proposta de formatação do PLANEJAMENTO Regional Integrado - PRI no estado de Sergipe; e

DELIBERA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

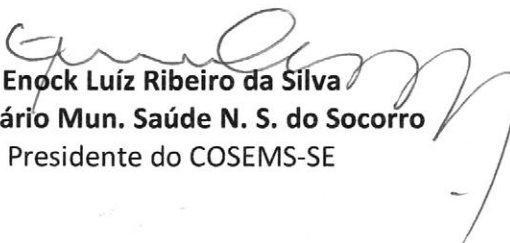
Art. 1º. Fica pactuado que o Grupo de Trabalho Estadual-GTE do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança e Regionalização em Sergipe terá a seguinte composição inicial:

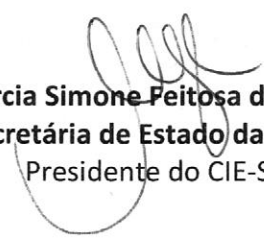
- I. Um representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde/Se;
- II. A Secretária de Estado da Saúde;
- III. Os Secretários municipais de saúde das sete sedes de região de saúde do Estado de Sergipe;
- IV. Os Componentes da Câmara Técnica do Colegiado Interfederativo Estadual.

Parágrafo primeiro – Cada um dos integrantes do GTE poderá ser substituído na forma regulamentar vigente.

Parágrafo segundo – As reuniões do GTE poderão ocorrer com a presença da maioria simples de seus membros.

Aracaju, 18 de Junho de 2021.


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE